



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

*Palácio Manoel Eugenio Ferreira*

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Lei nº 404 de 30 de junho de 2022.

**Reconhece como Instituição de  
Utilidade Pública a Associação  
Centro Social Recreativo  
Beneficente e Cultural de Itajá/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica reconhecida como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a Associação Centro Social Recreativo e Cultural de Itajá/RN.

**Art. 2º** – Fica autorizada a realização de convênios com o Município, em sua administração direta ou indireta, assim como, com autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e demais entidades públicas de direito.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio Manoel Eugenio Ferreira, Itajá/RN, 30 de junho de 2022.

**Alair Ferreira Pessoa Neto**  
Prefeito Municipal de Itajá/RN